

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 564/PGM/2023, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.717/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DE DADOS, PROCESSOS E SISTEMAS QUE TRATAM DE DADOS PESSOAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** para atender a Secretária de Fazenda, com fulcro no Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso III, da Lei 8.666/93, através da empresa **PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS.** CNPJ Nº 08.726.128/0001-49, cujo valor total é de R\$ 549.600,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Tangará da Serra-MT, 06 de Setembro de 2023.

Tatiana Ávila Grigoletti
Presidente da CPL.**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº 00175/ADM/2023 – MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA / O presente **Termo de Adesão** tem por finalidade disponibilizar o acesso à **Plataforma de Licitações Eletrônicas – LICITANET**, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas nas modalidades referidas nos termos do art. 75 do inciso II e do art. 95 do inciso I da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, que tenham por objeto a aquisição de bens, serviços comuns, serviços de engenharia, obras, concessão e permissão de uso de bens públicos, alienação e concessão de direito real de uso de bens e locação, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, a celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21 e alterações. / Data de assinatura 04.09.2023 / Tangará da Serra – MT, 06 de setembro de 2023. Terezinha Daufenbach Martins – Setor de Contratos.

00015/ADM/2018

TERMO APOSTILAMENTO Nº 00167/ADM/2023 AO CONTRATO Nº

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **INCLUIR CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme Memorando nº 29.809/2023, conforme segue:

03- Secretaria Municipal de Saúde
Ficha 1002084
020302 - Fundo Municipal de Saúde
3.3.91.39.44.00 - Serviços de Água e Esgoto
10.301.0013.2304.0000 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Data da Assinatura 05.09.2023.

Tangará da Serra- MT, 06 de Setembro de 2023.

Olaurinda Barbosa de Souza
Setor de Contratos.**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****ATO****DECRETO Nº 138/2023/GP/PMT**
de 06 de setembro de 2023.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**O Sr. **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA**

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Pública Municipal **Sra. CANDIDA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF nº ***.130.***-**, do cargo Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.
Publique-se.
Classifique-se.

CUMPRE-SE:

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO nº 003/2023

Espécie: Termo de Cooperação Técnica, Processo n. 003/2023, Cooperante: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, inscrita no CNPJ nº. 24.772.253/0001-41, Cooperado: Câmara Municipal de Tapurah, inscrita no CNPJ n. 33.005.083/0001-60. Objeto: Termo de Cooperação Técnica visando a disponibilização de servidor da unidade de controle interno para atuar no controle interno da Câmara Municipal de Tapurah. Data 08 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO nº 004/2023

Espécie: Termo de Cooperação Técnica, Processo n. 004/2023, Cooperante: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, inscrita no CNPJ nº. 24.772.253/0001-41, Cooperado: Câmara Municipal de Tapurah, inscrita no CNPJ n. 33.005.083/0001-60. Objeto: Termo de Cooperação Técnica visando a disponibilização de servidor da cooperativa do setor de imprensa para auxiliar nos serviços de publicidade institucional de ambos os órgãos. Data 08 de setembro de 2023.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

ONDE SE LÊ:

VALOR DA PARCERIA: Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2023.**LEIA-SE:****VALOR DA PARCERIA:** Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2023.

Tapurah-MT, 04 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal
Tapurah-MT**PROCESSO ADMINISTRATIVO 084.2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TAPURAH/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**CONTRATADA:** DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 26.792.580/0001-90**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.929,40 (trinta e um mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Tapurah – MT, 11 de setembro de 2023.

Odair Cesar Nunes
Prefeito Municipal em Exercício**LEGISLAÇÃO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.540, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023****AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

03.002	04.123.0204.20003	Manter as Atividades da Secretaria de Administração	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	95.000,00
Fonte:	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.541/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

07 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
07.001	04.122.0251.20161	Manter as Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.200.000,00
Fonte:	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.542/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais) suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH-PREVI			
09.001	09.272.0208.20099	Garantir aos Servidores Acesso a Seguridade	
	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.200.000,00
Fonte	18001111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (plano previdenciário)	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais), provenientes das anulações parcial de dotações conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, das seguintes dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH-PREVI			
09.001	99.997.0208.20100	Reserva de Contingência do Tapurah-Previ	
	9.9.99.99.00.00	Reserva Orçamentária do RPPS	1.200.000,00
Fonte	18000000000	Fundo em Capitalização (plano previdenciário)	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.543/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 141.201,91 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.002	13.392.0215.10090	Recurso da Lei Complementar Nº 195/2022 - Art.5º Audiovisual	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.493,40
Fonte:	1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 Art. 5º Audiovisual	

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.002	13.392.0215.10091	Recurso da Lei Complementar N° 195/2022 - Art. 8° Demais Setores da Cultura	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	40.708,51
Fonte:	1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lc N° 195/2022 - Art. 8° Demais Setores da Cultura	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 100.493,40 (cem mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente de recurso da Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual - Fonte de recurso: 1.715.0000000 – Transferências destinadas ao setor cultural - Lc nº 195/2022 - art. 5º audiovisual.

II – R\$ 40.708,51 (quarenta mil, setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente de recurso da Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 8º Demais setores da cultura - Fonte de recurso: 1.716.0000000 – Transferências destinadas ao setor cultural - Lc nº 195/2022 - Art. 8º Demais setores da cultura.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LEI Nº 1465/2023

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL 953/2011 PARA FINS DE INCLUIR NOVAS VAGAS PARA OS CARGOS DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo V – QUADRO GERAL DOS CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VERA, o qual é a ser parte integrante da Lei Municipal 953/2011.

Parágrafo único: a alteração no Quadro Geral dos Cargos consiste na inclusão de 02 vagas para o cargo de Monitor do Transporte Escolar e 03 vagas para o Cargo de Monitor Educacional.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL